



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 251/2022/SML/PVH**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 105/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02.00226.2022**

**PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3901-3639/3069**  
[pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO AO ART. 48, INCISO I E III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 251/2022/SML/PVH, MENOR PREÇO. SRPP N° 105/2022**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ...), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.360.643,75 (um milhão trezentos e sessenta mil reais e setenta e cinco centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 13 de janeiro de 2022; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
UASG: 925172**

**LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);**

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2022

**JANIM DA SILVEIRA MORENO  
PREGOEIRO/SML/PVH**



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 251/2022/SML/PVH SRP N. 105/2022**

**PROCESSO N° 02.00226.2022**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela **Portaria n° 006/2022/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 18/11/2022**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017**, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, **Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020**, e **15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n° 8.666/93 e alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

1.5. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de janeiro de 2022; HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

1.6. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.8. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC..)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

2.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

### 3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento. (**Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020**)..

4.4. Os questionamentos serão respondidos e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição;

**5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.2.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.4.3.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.4.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.5.1.** Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.5.2.** Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.3.** Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

**5.5.4.** Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.5.5.** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5.7.** Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.8.** Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

**5.5.9.** Por se tratar de **produto comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.6.1. Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.6.3.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

**5.6.3.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

### 6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

### 8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do item.

II. Marca.

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

9.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexecutável ou sejam incompatível com o objeto licitado**.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecuível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

10.13. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**10.14.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.15** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.16.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**11.3.1.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

**11.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.13.** **PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**11.14.** Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

12.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

12.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

12.4. O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone (69)3223-0851 ou para e-mail [dicf.pmpv@gmail.com](mailto:dicf.pmpv@gmail.com).

12.5. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br);

### 12.6. Relativos à Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira**

**12.8.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

**12.8.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**12.8.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

**12.8.3.1.** Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

**12.8.3.2.** Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**12.8.4.** Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Passivo Circulante

**12.8.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $=>1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**12.8.6.** A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**12.8.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**12.8.7.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**12.8.7.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.9. Qualificação Técnica**

**12.9.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

**12.9.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**12.10. Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

**13.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

**13.3.** Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.4.** A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

**13.5.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.6.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**13.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**13.8.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.8.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**13.9.** As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**13.10.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11.1.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.11.2.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12.** A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

**13.13.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

**13.14.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.**

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**14.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**14.7.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.

**14.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item 16.6, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

### 16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**16.8.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.8.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

**16.8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

### **16.9. Da adesão ao registro de preços**

**16.9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

**16.9.4.** O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

### **16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

**16.10.1.** Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

## **17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **18. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS**

**18.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**20.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

21.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**22. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020**;

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23. ANEXOS**

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A-FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Porto Velho/RO, 29 de dezembro de 2022

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
PREGOEIRO/SML/PVH



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

### ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA N° 304/SML/2022

#### 1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, ETC...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 1.2. Unidades Participantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**;  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**;  
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - **SEMES**;  
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**;  
Conselho Municipal de Educação - **CME**;  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**;  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**;  
Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**;  
Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;  
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**;  
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - **SEMESC**;  
Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**;  
Controladoria Geral do Município - **CGM**;  
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**;  
Procuradoria Geral do Município - **PGM**;  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**;  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR**;  
Secretaria Geral de Governo - **SGG**;  
Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD**;  
Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;  
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**;

1.3. Órgão Gerenciador: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.**

1.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) **ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos ITENS com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

b) **COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) **COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal nº 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto nº 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza (água sanitária, álcool, etc...)**, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foram elaboradas pelas Unidades Administrativas participantes, as quais detêm o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.3. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

### 2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Controladoria Geral do Município - **CGM**, extrai-se os seguintes trechos:

*"A aquisição dos materiais de limpeza, justifica-se pela necessidade de a limpeza, higienização, desinfecção, assepsia no ambiente utilizado pelos servidores e público externo, bem como garantir o fornecimento do estoque interno do almoxarifado desta Controladoria Geral, evitando a falta dos materiais" (fl. 11).*

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - **SEMES**, extrai-se os seguintes trechos:

*"Se faz necessário a aquisição desses materiais de consumo para manutenção predial através de limpeza dos espaços esportivos e complexo esportivo, com finalidade de melhorar na limpeza da estrutura física das unidades, contribuindo para a conservação bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar aos que ali frequentam. Considerando que estes reparos e para um período de 12 (doze) meses para SEMES" (fl. 22).*

2.2.3. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**, extrai-se os seguintes trechos:

*" Aquisição de material de limpeza, a fim de propiciar aos servidores um ambiente de trabalho organizado e conseqüentemente uma maior eficiência no fluxo dos serviços oferecidos à comunidade no que se refere a Agricultura, Pecuária e Abastecimento do*



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Município, bem como as demandas administrativas e rurais. O bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e suas Divisões objetivando a continuidade das ações Pertinentes a esta Secretaria" (fl. 39).

**2.2.4.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando o acúmulo de sujidades dentro do espaço de funcionamento da SEMTRAN. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, pelos diversos usuários e servidores" (fl. 55).

**2.2.5.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, extrai-se os seguintes trechos:

"Aquisição de Materiais de Limpeza utilizado para suprir as necessidades de limpeza e asseio das unidades, contribuindo para a higiene e melhor qualidade dos ambientes e espaço físico das unidades administrativas" (fl. 75).

**2.2.6.** Conforme os argumentos apresentados pela Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição de desses materiais é de uma suma importância para reposição do estoque do almoxarifado, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, bem como das unidades vinculadas, sendo elas Mercado Cultural e Estrada de Ferro Madeira Mamoré, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins respectivos departamentos desta FUNCULTURAL" (fl. 120).

**2.2.7.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"Diante do grande fluxo de pessoas nas unidades supracitadas, faz-se necessária a manutenção diária de higiene e limpeza para que os atendimentos não sejam prejudicados por conta de ambientes internos e externos insalubres. Sendo assim, justificamos a aquisição dos materiais de limpeza, visando manter a assepsia nos ambientes, bem como higienização, proporcionando ao servidor, demandatários e munícipes que buscam nossos serviços, um ambiente limpo e evitando a proliferação de vírus e bactérias" (fl. 153).

**2.2.8.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos - **SEMESC**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição de material de limpeza que é imprescindível à Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, para suprir as necessidades de fornecimento interno de cada setor, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores. A aquisição dos materiais de limpeza visa manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas, evitando proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento desta secretaria" (fl. 169).

**2.2.9.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de obras e Pavimentação - **SEMOB**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição dos materiais de limpeza, higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências desta Secretaria. Levando em conta que temos um grande volume de servidores e visitantes, é importante que tenhamos um protocolo de limpeza interna e externa desta Unidade Administrativa, por isso faz-se necessário a aquisição desses materiais para que seja mantida a conservação de nossas instalações" (fl. 182).



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**2.2.10.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ**, extrai-se os seguintes trechos:

*"A aquisição destes materiais de limpeza é imprescindível para esta Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, para suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado, bem como para atender as necessidades da equipe de limpeza e das demandas diárias de acordo com a necessidade de cada pavimento" (fl. 190).*

**2.2.11.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**, extrai-se os seguintes trechos:

*"A aquisição de equipamentos de material de limpeza se faz necessário para atender os respectivos Departamentos, assim passo a destacar que os materiais em destaques são necessários vez que os servidores do SINE realizam atendimento ao público diariamente tanto na unidade centro, quanto na unidade quanto na unidade da zona leste, ambos precisam para manter o bom funcionamento estes são de suma importância para esta Secretaria" (fl. 198).*

**2.2.12.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEMPOG**, extrai-se os seguintes trechos:

*"Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG participar do referido processo, justificamos que a aquisição se faz necessário para possibilitar a reposição do estoque de material, imprescindível para a realização dos serviços de limpeza da Sede administrativa desta Secretaria " (fl. 214).*

**2.2.13.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**, extrai-se os seguintes trechos:

*"A aquisição se faz necessário a fim de garantir as atividades da Administração Pública que demanda o frequente uso de material de limpeza, sendo utilizado para suprir as necessidades dos servidores das Unidades Administrativas, subsidiando as atividades desenvolvidas pelas mesmas, visando manter a operacionalização das dependências públicas, impedindo a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores" (fl. 230).*

**2.2.14.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Geral do Governo - **SGG**, extrai-se os seguintes trechos:

*"Possibilitando o funcionamento das atividades da SGG em toda sua estrutura organizacional dentro de um padrão mínimo de normalidade, através da aquisição destes materiais. Tal solicitação e quantitativo informado estão pautados no consumo realizado em anos anteriores, no que se refere a quantidade de eventos, abertura de processo e quantitativos prováveis para distribuição destes materiais dentro da estrutura desta Secretaria no âmbito do município de Porto velho" (fl. 262).*

**2.2.15.** Conforme os argumentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação - **CME**, extrai-se os seguintes trechos:

*"Visando atender as demandas de trabalho deste conselho, que na sua estrutura organizacional, considerando, a responsabilidade desta unidade administrativa em garantir a manutenção e funcionamento deste prédio que é um patrimônio Municipal onde encontra-se instalado o Memorial 'Anísio Gorayeb', considerando que devemos proporcionar aos servidores, conselheiros e visitantes, segurança e cuidados higiene e bem-estar necessários a saúde de todos, nas dependências deste órgão, fazendo-se necessário para tal, a aquisição de materiais de limpeza" (fl. 278).*

**2.2.16.** Conforme os argumentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município - **PGM**, extrai-se os seguintes trechos:



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

"Considerando a oportunidade de participação desta Procuradoria - Geral do Município eventual Aquisição de material de Limpeza (água sanitária, álcool e outros), através do Sistema de Registro de Preços, informamos que a pretensa demanda visa garantir a continuidade e manutenção desta Procuradoria em seu prédio sede que, como grande parte dos itens se destina a utilização pela equipe de limpeza subordinada ao Departamento administrativo, não há destinação direta aos outros setores" (fl. 291).

**2.2.17.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - **SEMUR**, extrai-se os seguintes trechos:

"São executados diariamente por esta Secretaria serviços de atendimento ao público, estimando - se uma média de 400 atendimentos diários e 8.800 atendimentos mensais, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e Divisões e objetivando a continuidade das ações" (fl. 311).

**2.2.18.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição de Material de Limpeza Água Sanitária, Álcool...) é imprescindível, para suprir as necessidades desta Secretaria, visando manter diariamente a higiene, limpeza e assepsia, como também para evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços de funcionamento das unidades desta Secretaria, devido o fluxo de servidores e também por receberem diariamente a população do município de Porto Velho que necessitam do serviço da SEMA" (fl. 329).

**2.2.19.** Conforme os argumentos apresentados pela Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição se faz necessário para possibilitar o fornecimento de estoque de material, imprescindível para realização dos serviços de limpeza da Sede Administrativa desta Superintendência, da Defesa Civil, que faz parte da estrutura da SMD, e também para atender aos Distritos" (fl.345).

**2.2.20.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

"A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, integrada a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Porto Velho, busca, por meio de sua Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços - DIAMS, manter suas Unidades Escolares assim com a Sede Administrativa suprida de todos os meios necessários para que sua estrutura de atendimentos e prestação de serviços a comunidade possa ser feito de melhor maneira possível. Diante disto, faz-se importante a aquisição de material de limpeza, visando melhor qualidade de vida dos servidores durante a execução dos seus serviços" (fl. 355).

**2.2.21.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, extrai-se os seguintes trechos:

"Justifica-se a obtenção de material de Limpeza, devido sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas para esta Secretaria Municipal. Pontua -se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada dos atendimentos aos usuários, visando o controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e finalidade dos serviços oferecidos. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia, é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e suas Secretarias, além das áreas urbanas e rurais, limpeza do hospital municipal e unidades básicas de saúde" (fls. 358/359).



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

### **3. DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem no art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 9.488/2018 e, ainda, o Decreto Municipal nº 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

**3.2.** Nesse sentido, a adoção de contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, propõe vantagens sendo:

**3.2.1.** Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

**3.2.2.** Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

**3.2.3.** Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

**3.2.4.** Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

**3.2.5.** Possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos, que apresentem necessidades semelhantes, homogêneas;

**3.2.6.** Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (que, na hipótese, funcionam como instrumentos substitutos do Termo de Contrato, mas que se prestam à mesma finalidade) e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa;

**3.2.7.** A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

**3.2.8.** Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

**3.3.** Portanto, o Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

**3.4.** Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, *in verbis*:

*Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.5. Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justifica-se a necessidade do Registro de Preços para a pretensa contratação do objeto constante neste Termo de Referência.

### **4. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

4.1. O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

#### **DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

*Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:*

- I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;*
- II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*
- III - Alteração do quantitativo previsto.*

#### **DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

*Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:*

- I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;*
- II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e*
- III - A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.*

*§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.*

*§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.*

*§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.*

4.3. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

4.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

4.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**4.4.2.** Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que conseqüentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

### **4.5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.5.1.** A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

#### **Decreto nº 7.892/2013**

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

#### **Decreto nº 15.402/2018**

*Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

**4.5.2.** Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

**4.5.3.** No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

**4.5.3.1.** Aceitação do fornecedor;

**4.5.3.2.** Anuência do órgão gerenciador;

**4.5.3.3.** Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.5.3.4.** O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

**4.5.4.** Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

**4.5.5.** A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

**4.5.6.** Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

*Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário*

*O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.*



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

### 5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

5.2. As aquisições dos produtos constantes do presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues nos endereços constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência;

5.4. O não atendimento do prazo fixado no item **5.1** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e se persistir a contratada sofrerá a pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

5.5. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados;

5.5.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste instrumento;

5.6. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.7. Feita a entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Anexo I deste instrumento;

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do Anexo I deste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

### 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

7.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Estado de Rondônia (AROM). Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3º, III da Lei Federal 8.666/1993.

**8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62,§ 4º da Lei Nacional nº 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**8.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a **assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**8.3.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis nº. 8.666/1993 e nº 10.520/2002, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

**9.2.** Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

**9.3.** Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.4.** Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

**9.5.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

**9.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

**9.7.** Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas no **Anexo I** deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**9.8.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**9.9.** Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

**9.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**9.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

9.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.15. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu **Anexo I**;

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa;

11.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

11.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

11.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

**12.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**12.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às (fls.706-769) dos autos, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R\$ 1.360.643,75 (Um milhão trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III** - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**13.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**13.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**13.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**13.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

**16. DOS ANEXOS**

**16.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**16.1.1.** Anexo I - Descrição dos itens e quantitativos;

**16.1.2.** Anexo II - Local para entrega dos materiais;

Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<b>Elaborado por:</b>  <b>LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA</b> Assessora do DGNA/SGP Matrícula n° 1000718	<b>Revisado por:</b>  <b>JELIANE GONÇALVES DA SILVA</b> Diretora do DGNA/SGP Matrícula n° 180216
<b>APROVO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93</b>  <b>VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA</b> Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP Matrícula n° 295221	



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
1	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em <b>embalagem plástica com 1000 ml</b> , tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, <b>data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto</b> , composição e informações do fabricante estampado na embalagem. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	2.451	R\$ 31,58	R\$ 77.402,58
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
2	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em <b>embalagem plástica com 1000 ml</b> , tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, <b>data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto</b> , composição e informações do fabricante estampado na embalagem. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	816	R\$ 31,58	R\$ 25.769,28
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
3	Álcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1.020	R\$ 106,42	R\$ 108.548,40
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
4	Álcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	340	R\$ 106,42	R\$ 36.182,80
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
5	Álcool, etílico, hidratado, graduação a <b>92,8%</b> inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1.057	R\$ 120,78	R\$ 127.664,46
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
6	Álcool, etílico, hidratado, graduação a <b>92,8%</b> inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou	CAIXA	352	R\$ 120,78	R\$ 42.514,56



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>				
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
7	<b>Desinfetante, líquido a base de pinho</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. <b>Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	2.757	R\$ 27,89	R\$ 76.892,73
8	<b>Desinfetante, líquido, aroma floral</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, <b>embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades</b> . Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	CAIXA	2.597	R\$ 24,63	R\$ 63.964,11
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
9	<b>Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro</b> , com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	1.245	R\$ 49,09	R\$ 61.117,05
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
10	<b>Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro</b> , com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	414	R\$ 49,09	R\$ 20.323,26
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
11	<b>Desodorizante sanitário</b> , em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 25g. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	2.018	R\$ 19,07	R\$ 38.483,26
12	<b>Pano de Chão</b> , material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock <b>dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. <b>Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 UNIDADES (DEZ)	1.172	R\$ 58,94	R\$ 69.077,68
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
13	<b>Pano de Chão</b> , tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e	PACOTE COM 10	875	R\$ 68,74	R\$ 60.147,50



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, <b>dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	(DEZ) UNIDADES			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
14	<b>Pano de Chão</b> , tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, <b>dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	291	R\$ 68,74	R\$ 20.003,34
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
15	<b>Rodo para piso com 02 borrachas</b> , base em madeira com <b>60 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/-5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	1.268	R\$ 8,72	R\$ 11.056,96
16	<b>Rodo para piso, com 02 borrachas</b> , base em polipropileno com <b>40 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	974	R\$ 6,95	R\$ 6.769,30
17	<b>Vassoura cerdas de nylon</b> de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável.	UNIDADE	1.711	R\$ 8,78	R\$ 15.022,58
18	<b>Vassoura Sanitária</b> , cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	UNIDADE	1.087	R\$ 13,37	R\$ 14.533,19
19	<b>Limpa-vidro spray</b> , embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	UNIDADE	738	R\$ 67,24	R\$ 49.623,12
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
20	<b>Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias:</b> lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	850	R\$ 119,21	R\$ 101.328,50
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
21	<b>Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias:</b> lavanda, jasmim e talco, que	CAIXA	283	R\$ 119,21	R\$ 33.736,43



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>				
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
22	<b>Pá para coleta de lixo</b> - material coletor: alumínio zincado, medindo 21 cm x 20 cm. Cabo de madeira medindo 80 cm.	UNIDADE	936	R\$ 7,89	R\$ 7.385,04
23	<b>Pano de prato 100% algodão</b> - peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50 cm x 70 cm.	UNIDADE	3.538	R\$ 5,16	R\$ 18.256,08
24	<b>Vassoura de piaçava em pé</b> , tamanho nº 5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	UNIDADE	2.137	R\$ 7,67	R\$ 16.390,79
25	<b>Dispenser para papel toalha interfolhas</b> plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	925	R\$ 51,74	R\$ 47.859,50
26	<b>Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente</b> , capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	1.070	R\$ 45,93	R\$ 49.145,10
27	<b>Rodo de alumínio</b> com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5 m.	UNIDADE	704	R\$ 81,98	R\$ 57.713,92
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
28	<b>Abrilhantador de aço inox</b> , a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro.	LITRO	640	R\$ 111,41	R\$ 71.302,40
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
29	<b>Abrilhantador de aço inox</b> , a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro.	LITRO	213	R\$ 111,41	R\$ 23.730,33
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
30	<b>Insenticida</b> , a base de água em aerossol, multi-insenticida eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula com ação contínua de no mínimo 12 horas e sem cheiro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, embalagem com o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	480	R\$ 10,80	R\$ 5.184,00
31	<b>Difusor de aromas com no mínimo 05 (cinco) varetas, nas fragrâncias:</b> Bamboo fresh, lavada, capim limão peso líquido 100ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar a data de entrega. <b>Caixa com 12unidades.</b>	CAIXA	15	R\$ 167,94	R\$ 2.519,10



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

32	<b>Hidratante de couros</b> , aplicação em superfície de couro, com secagem rápida, protege contra ação do tempo, revitaliza partes de couro, embalagem plástica de 200g. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa contendo no mínimo 6 (seis) unidade.</b>	CAIXA	6	R\$ 140,30	R\$ 841,80
33	<b>Pulverizador (borrifador)</b> plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	UNIDADE	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.360.643,75 (um milhão trezentos e sessenta mil reais e setenta e cinco centavos).</b>					



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	<b>Água Sanitária</b> , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em <b>embalagem plástica com 1000 ml</b> , tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, <b>data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto</b> , composição e informações do fabricante estampado na embalagem. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1755	3267
2	<b>Álcool, Etilico, Hidratado, em gel</b> , graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	768	1360
3	<b>Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8% inpm</b> , certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	731	1409
4	<b>Desinfetante, líquido a base de pinho</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. <b>Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	1432	2757
5	<b>Desinfetante, líquido, aroma floral</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, <b>embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.</b> Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	CAIXA	1336	2597
6	<b>Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro</b> , com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	851	1659
7	<b>Desodorizante sanitário</b> , em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 25g. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1035	2018
8	<b>Pano de Chão</b> , material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock <b>dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. <b>Embalagem: pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 UNIDADES (DEZ)	621	1172
9	<b>Pano de Chão</b> , tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com	PACOTE COM 10 UNIDADES (DEZ)	618	1166



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	acabamento em overlock, <b>dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	UNIDADES		
10	<b>Rodo para piso com 02 borrachas</b> , base em madeira com <b>60 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/-5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	654	1268
11	<b>Rodo para piso, com 02 borrachas</b> , base em polipropileno com <b>40 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	534	974
12	<b>Vassoura cerdas de nylon</b> de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável.	UNIDADE	883	1711
13	<b>Vassoura Sanitária</b> , cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	UNIDADE	551	1087
14	<b>Limpa-vidro spray</b> , embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	UNIDADE	395	738
15	<b>Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias:</b> lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	595	1133
16	<b>Pá para coleta de lixo</b> - material coletor: alumínio zincado, medindo 21cm x 20cm. Cabo de madeira medindo 80cm.	UNIDADE	486	936
17	<b>Pano de prato 100% algodão</b> - peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50cm x 70cm.	UNIDADE	1815	3538
18	<b>Vassoura de piaçava em pé</b> , tamanho nº 5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	UNIDADE	1096	2137
19	<b>Dispenser para papel toalha interfolhas</b> plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	498	925
20	<b>Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente</b> , capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	559	1070
21	<b>Rodo de alumínio</b> com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5m.	UNIDADE	372	704
22	<b>Abrilhantador de aço inox</b> , a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro	LITRO	434	853



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

23	<b>Inseticida</b> , a base de água em aerossol, multi-inseticida eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula com ação contínua de no mínimo 12 horas e sem cheiro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, embalagem com o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	240	480
24	<b>Difusor de aromas com no mínimo 05 (cinco) varetas, nas fragrâncias:</b> Bamboo fresh, lavada, capim limão peso líquido 100ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar a data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	12	15
25	<b>Hidratante de couros</b> , aplicação em superfície de couro, com secagem rápida, protege contra ação do tempo, revitaliza partes de couro, embalagem plástica de 200g. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa contendo no mínimo 6 (seis) unidade.</b>	CAIXA	4	6
26	<b>Pulverizador (borrifador)</b> plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.	UNIDADE	10	20



PROCESSO: 02.00226.2022  
fls. \_\_\_\_\_  
Visto. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2.451		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
2	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	816		
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
3	Álcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações).Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.020		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
4	Álcool, Etilico, Hidratado, em gel, graduação	CAIXA	340		



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
5	<b>Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8%</b> inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1.057		
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
6	<b>Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8%</b> inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). <b>Embalagem: frasco plástico de 1 litro</b> , contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	352		
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
7	<b>Desinfetante, líquido a base de pinho</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. <b>Embalagem de plástico com 500 ml, caixa com 12 unidades</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	2.757		
8	<b>Desinfetante, líquido, aroma floral</b> , para uso geral, ação bactericida e germicida registro no ministério saúde, <b>embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades</b> . Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e cnpj do fabricante e registro ou notificação no ministério da saúde.	CAIXA	2.597		
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
9	<b>Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro</b> , com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	1.245		
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
10	<b>Detergente, líquido, concentrado, biodegradável, neutro</b> , com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. <b>Embalagem plástica de 500 ml</b> , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	CAIXA	414		
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11	<b>Desodorizante sanitário</b> , em pedra, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 25g. Obrigatório conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	2.018		
12	<b>Pano de Chão</b> , material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock <b>dimensões mínimas de 50 cm (largura) x 70 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	1.172		
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
13	<b>Pano de Chão</b> , tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, <b>dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	875		
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
14	<b>Pano de Chão</b> , tipo saco, 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, bordas com acabamento em overlock, <b>dimensões mínimas de 68 cm (largura) x 76 cm (comprimento)</b> . O produto deverá vir com identificação do fabricante. Embalagem: <b>pacote contendo 10 (dez) unidades.</b>	PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES	291		
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
15	<b>Rodo para piso com 02 borrachas</b> , base em madeira com <b>60 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/-5%. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	1.268		
16	<b>Rodo para piso, com 02 borrachas</b> , base em polipropileno com <b>40 cm de comprimento</b> , cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm.	UNIDADE	974		
17	<b>Vassoura cerdas de nylon</b> de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável.	UNIDADE	1.711		
18	<b>Vassoura Sanitária</b> , cabo plástico, cerda brancas de plástico/ polipropileno, com estojo para encaixe. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	UNIDADE	1.087		
19	<b>Limpa-vidro spray</b> , embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter	UNIDADE	738		



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
20	<b>Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias:</b> lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	850		
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
21	<b>Odorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias:</b> lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	283		
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
22	<b>Pá para coleta de lixo - material coletor:</b> alumínio zincado, medindo 21 cm x 20 cm. Cabo de madeira medindo 80 cm.	UNIDADE	936		
23	<b>Pano de prato 100% algodão -</b> peso mínimo de 80 gramas. bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50 cm x 70 cm.	UNIDADE	3.538		
24	<b>Vassoura de piaçava em pé,</b> tamanho nº 5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura.	UNIDADE	2.137		
25	<b>Dispenser para papel toalha interfolhas</b> plástico com chave, nas cores branco/bege, medidas aproximadas: 32 cm (largura)x 12,5 cm (altura)x 26,3 cm (profundidade). Com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	925		
26	<b>Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico transparente,</b> capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	UNIDADE	1.070		
27	<b>Rodo de alumínio</b> com borracha de poliuretano, medindo 80 cm, cabo reforçado com 1,5 m.	UNIDADE	704		
<b>PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
28	<b>Abrilhantador de aço inox,</b> a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro.	LITRO	640		
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%</b>					
29	<b>Abrilhantador de aço inox,</b> a base de óleo mineral pronto para uso, embalagem com 1 litro.	LITRO	213		
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
30	<b>Inseticida,</b> a base de água em aerossol, multi-inseticida eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas,	UNIDADE	480		



PROCESSO: 02.00226.2022  
fls. \_\_\_\_\_  
Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	mosquitos, etc), fórmula com ação contínua de no mínimo 12 horas e sem cheiro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, embalagem com o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade.				
31	<b>Difusor de aromas com no mínimo 05 (cinco) varetas, nas fragrâncias: Bamboo fresh, lavada, capim limão peso líquido 100ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar a data de entrega. Caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	15		
32	<b>Hidratante de couros, aplicação em superfície de couro, com secagem rápida, protege contra ação do tempo, revitaliza partes de couro, embalagem plástica de 200g. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Caixa contendo no mínimo 6 (seis) unidade.</b>	CAIXA	6		
33	<b>Pulverizador (borrifador) plástico, transparente, com capacidade para 500 ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca.</b>	UNIDADE	20		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso)R\$**  
\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.**



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (20\_\_\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Superintendente Municipal \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, SSP/RO, CPF. \_\_\_\_\_, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_, CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00226.2022** e homologada à fl. \_\_\_, referente o Pregão N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, ALCOOL, ETC..)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n°16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

### **4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:**

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:**

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:**

**4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;**

**4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;**

**4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;**

**4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;**

**4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;**

**4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.**

**4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.**

**4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:**



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

### **5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

### 6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

### 7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

### 8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

### 9. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



PROCESSO: 02.00226.2022

fls. \_\_\_\_\_

Visto. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - \_\_\_\_\_", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_ /SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa do Preço Registrado  
(Fornecedor)



PROCESSO: 02.00226.2022
fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III-A DO EDITAL  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

ARP N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH  
PROCESSO N°. 02.00226/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

<b>LOTE da ARP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTA CERTAME</b>	<b>ORD. CLASSIFICADO</b>